



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 036 /13 – CUTHAB

Altera a ementa e o art. 1 da Lei nº 10.833, de 11 de fevereiro de 2010, estendendo às áreas de lazer das escolas do Município de Porto Alegre a instalação de, no mínimo, 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física ou mental.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, afirma haver a possibilidade de atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da Proposição, embora entenda que o conteúdo do Projeto impõe obrigações ao Poder Executivo.

A Comissão de Constituição e Justiça vislumbrou óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL votou pela rejeição deste.

É o relatório.

No que tange à atribuição desta Comissão, entende-se que a presente proposta possui mérito, tendo em vista que vem ao encontro da construção de uma cidade mais inclusiva, até mesmo porque a Constituição Federal estabelece que o lazer é direito social de todos. Assim não teríamos como não concordar com a continuidade da tramitação do Projeto. Concluimos, portanto, pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2013.

**Vereador Engº Comassetto,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1960/12
PLL Nº 164/12
Fl. 2

PARECER Nº 036 /13 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 02/07/13

Vereador Delegado Cleiton – Presidente

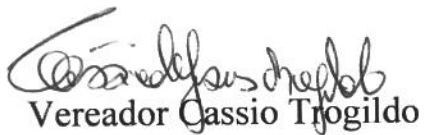


Vereador Alceu Brasinha



Vereador Claudio Janta

Vereador Pedro Ruas



Vereador Cassio Trogildo